



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB**

Processo n.º 08138697320188150001

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **RAFAELA ATAIDE DE OLIVEIRA ARAUJO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação.**

Desde já a demanda **IMPUGNA o cálculo apresentado pela parte autora**, pois equivocadamente constou com honorários de 10% do valor da condenação, todavia a sentença, vide ID [31383486 - Sentença](#), determina 10% do valor da causa autalizado, o que perfaz o montante de R\$ 1.551,14, conforme cálculo em anexo, em que foi atualizado o valor da causa, R\$ 13.500, obtendo-se o montante de R\$ 15.511,43, sendo devido 10% do referido valor, ou seja, R\$ 1.551,14. Desta forma, o depósito realizado, conforme cálculos em anexo, foi no valor de R\$ 20.966,36 , sendo R\$ 19.415,22 o valor da condenação e R\$ 1.551,14 o valor dos honorários.

**Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.** Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

CAMPINA GRANDE, 2 de julho de 2021.

**João Barbosa**  
OAB/PB 4246-A

**SUELIO MOREIRA TORRES**  
15477 - OAB/PB

~